

**EDITAL**

<b>Pregão Eletrônico - SRP nº. 24/2019</b>		<b>Data de Abertura: 19/12/2019 às 09:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br</b>	
<b>Objeto</b>			
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), MONITORES DE VÍDEO E LICENÇAS DE SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO (OFFICE) PARA O COFEN E OS CONSELHOS DE ENFERMAGEM.			
<b>Valor Global Estimado</b>			
<b>R\$ 4.583.692,68</b> (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	ITEM E /OU LOTE

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIII)\***

**Requisitos Básicos:**

- SicaF ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU
- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP
- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- Atestados de capacidade técnica

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº. 7.174/2010?</b>
NÃO	NÃO	SIM	SIM
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 16/12/2019 para o endereço licitações@cofen.gov.br		Até 16/12/2019 para o endereço licitações@cofen.gov.br	

**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item VIII do edital.

**Relação dos Grupos/Itens**

<b>Descrição</b>	<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota ME/EPP?</b>	<b>Amostra/Dem onstr.?</b>	<b>Decreto 7.174?</b>	<b>Valor Estimado (R\$)</b>
<b>DESKTOP TIPO 1:</b> Descrição conforme especificações do Anexo I do Edital.	Não	Não	Sim	Sim	<b>2.457.216,00</b>
<b>DESKTOP TIPO 2:</b> Descrição conforme especificações do Anexo I do Edital.	Não	Não	Sim	Sim	<b>1.119.982,50</b>
<b>MONITOR DE VÍDEO:</b> Descrição conforme especificações do Anexo I do Edital.	Não	Não	Sim	Sim	<b>748.549,08</b>
<b>LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 – 64 BITS:</b> Descrição conforme especificações do Anexo I do	Não	Não	Não	Sim	<b>257.945,10</b>

Edital.					
---------	--	--	--	--	--

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 24/2019**

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM**

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**(Processo Administrativo n.º 514/2019)**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria-Cofen n.º 1.764, de 24 de outubro de 2019, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º 7.892/2013 e n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM E/OU LOTE** (verificar as regras no item 4 do Termo de Referência), em regime de execução indireta, por empreitada e por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constante do PAD Cofen n.º 514/2019.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2019**

**HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389320**

**Obs.:** Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

**I. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de computadores de mesa (desktop), monitores de vídeo e licenças de suíte de aplicativos de escritório (office) para atendimento das demandas de novos usuários, bem como atualização e compatibilização dos computadores existentes no âmbito do Cofen e Conselhos de Enfermagem, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.1.1** O prazo de entrega do desktop tipo 1, do desktop tipo 2 e do monitor de vídeo será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**1.1.2.** O prazo de entrega das licenças será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação para o Órgão Gerenciador é estimada em R\$ 910.825,00 (novecentos e dez mil e oitocentos e vinte e cinco) e para os demais Participantes é estimada em R\$ 3.672.867,68 (três milhões e seiscentos e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), os quais perfazem o **valor global estimado de R\$ 4.583.692,68** (quatro milhões e quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme modelo de planilha de custos e formação de preços.
- 2.2.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de Referência, modelo de planilha de custos e formação de preços.
- 2.3.** Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 2.4.** A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

### **III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.2.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.2.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 3.2.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica para executar o objeto licitado;
- 3.2.12.** Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- 3.2.13.** Participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
- 3.2.13.1.** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
  - 3.2.13.2.** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
  - 3.2.13.3.** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

#### **IV. DAVISTORIA**

- 4.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

#### **V. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por item e/ou valor total por lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

- 5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.2.3.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.2.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item e/ou valor total do lote.
- 8.5.** Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.5.1.** O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

- 8.5.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 8.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.10.** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.10.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

## **IX. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1.** Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

**10.2.** O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

**10.2.1.** Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Item IX deste Edital;

**10.2.2.** Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

**10.2.3.** Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;

**10.2.4.** Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **XI. DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e/ou documentos complementares, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**13.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**13.1.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

**13.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.3.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 13.3.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.3.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário e/ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.3.4.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 13.3.4.2.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.3.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 13.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 13.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.7.1.** O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 13.1 deste Edital sob pena de inabilitação.
- 13.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 13.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **XIV. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

**14.1.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital e Anexo.

**14.1.1.1.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam no Sicaf

**14.1.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

**14.1.1.3.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**14.1.2.** Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

**14.1.3.** Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

**14.1.4.** Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

**14.1.5.** Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

**14.1.6.** As certidões dos itens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**14.1.6.1.** Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

**14.1.7.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

**14.1.8.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**14.2.** Apresentar ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprova:

**14.2.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente licitação;

**14.2.1.1.** O(s) atestado(s) referentes ao item 4 (Licença do software Microsoft office home and business 2016 – 64 bits), deverão comprovar a execução de serviço compatível em características e quantidades com o respectivo objeto, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo estimado para o item;

**14.2.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

**14.2.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
  - II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
  - III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
  - IV.** Objeto e local do fornecimento;
  - V.** Local e Data de Emissão;
  - VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
  - VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- 14.2.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
- 14.3.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 14.4.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 14.4.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 14.4.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.
- 14.4.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.4.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.4.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.4.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.4.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 14.4.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de

justificativa.

**14.4.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.5.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**14.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **XV. DA AMOSTRA**

**15.1.** A Licitante vencedora deverá apresentar, após ser notificada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, um equipamento de cada modelo para avaliação de desempenho, conforme descrição do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**15.1.1.** A amostra deve ser entregue no endereço do Cofen na Comissão Permanente de Licitação.

**15.1.2.** O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante e aceita pelo Cofen.

**15.1.3.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

**15.1.4.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

## **XVI. DO RECURSO**

**16.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**16.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**16.1.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.1.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**16.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do PAD n.º 514/2019 franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**16.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**16.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, que apresentar o menor valor do item/lote, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela

autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **XVIII. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**18.2.** Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's relacionados no item 4 do Termo de Referência serão Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

**18.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

**18.4.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**18.5.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “...O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13.

**18.6.** Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso III do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

**18.7.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**18.7.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

**18.7.2** É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**18.8.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº. 7.892/2013.

**18.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**18.10.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**18.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**18.11.1.** Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**18.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**18.12.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**18.13.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**18.13.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.14.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.15.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**18.15.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**18.15.2** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**18.15.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**18.15.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.16.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.17.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.17.1.** Por razão de interesse público; ou

**18.17.2.** A pedido do fornecedor.

**18.18.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**18.19.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **XIX. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**19.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o Cofen convocará o primeiro fornecedor classificado, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.

**19.2.** O Cofen convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.2.1.** O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

**19.2.2.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.3.** É facultado ao Cofen, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.3.1** A convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 17.2 estará condicionada à apresentação dos documentos previstos neste edital, conforme § 3º do Art. 11 do Decreto nº 7.892/13.

**19.3.2** Nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto nº. 7.892/13, a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/13;

**19.4.** Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**19.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Cofen no prazo estabelecido no item 19.1 contado a partir da data da convocação.

**19.6.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **XX. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**20.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **XXI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**21.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

**21.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **XXII. DO PAGAMENTO**

**22.1.** As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

### **XXIII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**23.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**23.1.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**23.1.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**23.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

### **XXIV. DAS SANÇÕES**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD n.º 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

**24.1.1.** Não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**24.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**24.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**24.1.4.** entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

**24.1.5.** Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

**24.1.6.** Ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

**24.1.7.** Não mantiver a proposta;

**24.1.8.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**24.1.9.** Cometer fraude fiscal;

**24.1.10.** Comporta-se de modo inidôneo.

**24.2.** A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

**24.2.1** Advertência;

**24.2.2** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**24.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**24.3.1** A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**24.3.2** Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no SICAF atualizados para eventuais consultas.

**24.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

**24.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **XXV. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**25.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**25.1.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**25.1.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cofen.gov.br](mailto:licitacoes@cofen.gov.br).

**25.2.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**25.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

## **XXVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**26.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

**26.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e no site do Cofen [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **XXVII. DO FORO**

**27.1.** As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **XXVIII. ANEXOS**

**28.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**28.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**28.1.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**28.1.3.** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**28.1.4.** Anexo IV – Minuta de Contrato.

Brasília/DF, 5 de dezembro de 2019.

**Rogério Wolney Leite**  
Pregoeiro

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:**

**Setor de Infraestrutura Tecnológica - SIT**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição de computadores de mesa (desktop), monitores de vídeo e licenças de suíte de aplicativos de escritório (office) para atendimento das demandas de novos usuários, bem como atualização e compatibilização dos computadores existentes no âmbito do Cofen e Conselhos de Enfermagem, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação visa substituir equipamentos fora da garantia e atender as novas demandas e está alinhada ao Plano Estratégico do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem para o triênio 2018/2021, em especial ao Objetivo Estratégico 05 “- Manter a infraestrutura física, administrativa e tecnológica do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem”, para suprir a necessidade de atualização tecnológica no ambiente operacional dos equipamentos de informática.

**2.2.** A presente aquisição tem o fito de substituir atuais equipamentos sem garantia existentes no Cofen, e suprir novas demandas por conta do projeto vigente de implementação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI que contribuirá para o alcance dos resultados da execução de procedimentos administrativos.

**2.3.** Por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, os itens serão consumidos de acordo com disponibilidade orçamentária e as necessidades apontadas e definidas por cada Órgão.

**2.4.** Obter ganho de escala. Quanto maior a quantidade a ser contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas licitantes durante a realização do certame, visando a busca da proposta mais vantajosa, conforme preceitua o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, e no art. 70 da Constituição Federal 1988.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**3.1.** Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as descrições técnicas descritas no **Anexo II** que integra este termo de referência: **Especificação técnica para aquisição de desktops e acessórios para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.**

**4. QUANTIDADES ESTIMADAS**

**4.1.** Planilha Quantitativo:

Os Itens a seguir, são formados conforme quantitativo previsto para cada autarquia do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**TABELA A – conforme descrição contida no anexo II**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>ITEM 1</b>	<b>ITEM 2</b>	<b>ITEM 3</b>	<b>ITEM 4</b>
Cofen	150	25	250	175
Coren-AL	35	15	50	50
Coren-AM	0	20	20	20
Coren-CE	23	0	23	23
Coren-DF	60	10	70	0
Coren-ES	0	5	5	5
Coren-GO	0	19	19	19
Coren-MG	0	60	70	0
Coren-PR	0	60	80	60
Coren-RJ	100	20	120	120
Coren-SP	280	39	319	319
<b>TOTAL POR ITEM</b>	<b>648</b>	<b>273</b>	<b>1026</b>	<b>791</b>

**4.1.1.** - Visando comparar na prática o preço por item com o preço por lote único, pois as empresas sempre sugerem que o lote único gera economia de escala, foi definido o lote 5, contendo os itens 1,2 e 3. Caso o valor global do lote 5 seja inferior ao valor somado dos itens 1,2 e 3, a aquisição poderá ser feita pelo lote 5, desde que o valor do item a ser adquirido seja menor no lote 5 do que nos itens 1,2, e 3.

**TABELA B**

<b>LOTE 5</b>			
<b>ÓRGÃO</b>	<b>ITEM 1</b>	<b>ITEM 2</b>	<b>ITEM 3</b>
Cofen	150	25	250
Coren-AL	35	15	50
Coren-AM	0	20	20
Coren-CE	23	0	23
Coren-DF	60	10	70
Coren-ES	0	5	5
Coren-GO	0	19	19
Coren-MG	0	60	70
Coren-PR	0	60	80
Coren-RJ	100	20	120
Coren-SP	280	39	319
<b>TOTAL POR ITEM</b>	<b>648</b>	<b>273</b>	<b>1026</b>
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>	<b>1947</b>		

**4.2.** Assim sendo, será considerado para fins de pesquisa de preço bem como para apresentação da proposta de preços no procedimento licitatório a análise demonstrando a vantajosidade da escolha de contratar por item ou por Lote e por item do Lote.

**4.3.** Independente se a aquisição dos itens 1, 2 e 3 se dará de forma separada ou por lote, a aquisição do item 4 acontecerá separadamente, isso em obediência ao princípio da ampla competitividade.

## **5. LOCAIS DE ENTREGA E SUPORTE TÉCNICO**

**5.1.** Os endereços onde deverão ser entregues os equipamentos e prestados os serviços de suporte:

Nº	UF	ENTIDADE/ENDEREÇO
I	DF	Conselho Federal de Enfermagem – Cofen SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília CEP: 70.736-550 - Telefone: 3229-5800
II	AL	Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – Coren/AL Rua Dr. José Bento Júnior, nº 40 – Bairro Farol, Maceió CEP: 57.021-260 – Telefone (82) 3221-4118 (82) 3302-1923 (82) 3326-1023
III	AM	Conselho Regional de Enfermagem de Amazonas – Coren/AM Av. André Araújo, 619 – Altos – Bairro Aleixo, Manaus CEP: 69.060-000 - Telefone: (92) 3232-9924
IV	CE	Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren/CE Rua Mário Mamede, nº 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza CEP: 60.415-000 - Telefone: (85) 3105-7850 (85)3105-7851
V	DF	Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren/DF Setor de Rádio e TV Sul, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar – Brasília/DF CEP: 70.340-905 – Telefone: (61) 2102-3754
VII	ES	Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 – sala 1116 – Ed. Ames – Centro, Vitória/ES CEP: 29.010-901 - Telefone: (27) 3223-7768 (27) 3222-2930
VIII	GO	Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren/GO Rua 38, nº 645, Setor Marista – Goiânia/GO CEP: 74.150-250 Telefone: (62) 3239-5300
IX	MG	Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – Coren/MG Rua da Bahia, nº 916 - 9º andar – Centro, Belo Horizonte CEP: 30.160-011 - Telefone: (31) 3238-7500 (31) 3238-7534 (31) 3238-7529
X	PR	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR Rua Professor João Argemiro Loyola, 74 – Seminário – Curitiba- Paraná
XI	RJ	Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren/RJ Av. Presidente Vargas, 502 – Centro, 3º, 4º, 5º e 6º andares
XII	SP	Conselho Regional de São Paulo – Coren/SP Alameda Ribeirão Preto, Rua 82 – Bela Vista – São Paulo/SP CEP: 01.331-000 – Telefone: (11) 3225-6300 – FAX: (11) 3225-6380

## 6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

**6.1.** A contratada está obrigada a providenciar, junto ao fabricante do equipamento, o produto garantia estendida “on-site” para cobrir o período de 60 (sessenta) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia.

**6.2.** A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo drivers e firmware, softwares, cabos, sem custo adicional para a contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

**6.3.** Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da Contratada, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.

- 6.4.** As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso.
- 6.5.** O atendimento ao (s) chamado (s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.
- 6.6.** O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo.
- 6.7.** Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da Contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos.
- 6.8.** Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser perfeitamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.
- 6.9.** A manutenção deverá ser realizada, preferentemente, nas dependências do Cofen. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
- 6.10.** Na hipótese de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar autorização para saída de material e termo de responsabilidade e devolução, se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 6.11.** Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção e os mesmos deverão estar com identificação adequada.
- 6.12.** Quanto aos aspectos físicos de segurança dos equipamentos, cumpre salientar que os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer austeramente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ADNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ISSO, IEEE, EIA/TIA, etc.).
- 6.13.** No que diz respeito aos requisitos de segurança da informação, o fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela contratada, deverão estar em conformidade com a política de segurança da informação do Cofen e com a LGPD.
- 6.14.** O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante.
- 6.15.** Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 6.16.** O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do Cofen, sendo das 8h às 17h de segunda a sexta feira.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 7.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;
- 7.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 7.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 7.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 7.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;
- 7.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 7.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 7.1.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 7.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 7.1.13.** Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;
- 7.1.14.** Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma;
- 7.1.15.** Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos, bases de dados ou outros materiais de propriedade do Cofen ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços para o objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa;

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

**8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

**8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com a entrega do objeto deste termo.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por empregado público nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**9.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

**9.3.** A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **10. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO**

**10.1.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**10.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

**10.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**10.1.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

**10.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**10.3.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

**10.4.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**10.6.** Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis.

## **11. SANÇÕES**

**11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

**11.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou

**11.1.5.** Fizer declaração falsa.

**11.2.** Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

**11.3.1.** Advertência;

**11.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

**11.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**11.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**11.4.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

**11.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**11.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

**11.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

**11.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

**11.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**11.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

**11.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

**11.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**11.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, que apresentar o menor valor do item, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

**13.2.** Com relação à garantia on-site, o prazo de vigência do ajuste decorrente deste termo será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

#### **14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

**14.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, nos Decretos nº 10.024/19 e nº 7.892/13, vinculando-se ao Edital e seus anexos.

**14.2.** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica - SRP, pelo critério do Menor Preço por item.

**14.3.** A presente aquisição deve observar as seguintes leis e normas, em conformidade com a Política de Segurança da Informação do Cofen:

a) Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, 01 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de tecnologia da informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

b) Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços.

c) Orientação Técnica nº 01 TI Controle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

e) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública.

f) Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços.

#### **15. CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.3.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “...O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13.

**15.4.** Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso III do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

## **17. PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1.** A proposta de preços deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

**17.1.1.** Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**17.1.2.** Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**17.1.3.** Conter os preços unitário e global dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

**17.1.4.** Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

**17.1.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

## **18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

**18.1.1.** A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

**18.1.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**18.1.3.** TCU – Licitantes Inidôneos;

**18.1.4.** CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

**18.1.5.** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

**18.1.6.** CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

**18.1.7.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

**18.1.8.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**18.2.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

**18.2.1.** A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente licitação;

**18.2.1.1.** O(s) atestado(s) referentes ao item 4 (Licença do software Microsoft office home and business 2016 – 64 bits), deverão comprovar a execução de serviço compatível em características e quantidades com o respectivo objeto, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo estimado para o item;

**18.2.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

**18.2.3.** O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

**18.2.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

## **19. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**19.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**19.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**19.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**19.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Os serviços especificados neste Termo de Referência e seus anexos não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

**20.2.** É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Cofen;

**20.3.** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Cofen;

**20.4.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**20.5.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

**21. ANEXOS**

**21.1.** Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços; e
- Anexo II – Especificação técnica para aquisição de desktops e acessórios para o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Elaborado por Detec/Cofen.**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

1. A proponente deverá preencher o item da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
4. Deve constar da proposta de preços os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

ITEM 1															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
Desktop tipo 1	150	35	-	23	60	-	-	-	-	100	280	648	UN	3.792,00	2.457.216,00
Valor Total do Item 1 →														2.457.216,00	

ITEM 2															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
Desktop tipo 2	25	15	20	-	10	5	19	60	60	20	39	273	UN	4.102,50	1.119.982,50
Valor Total do Item 2 →														1.119.982,50	

ITEM 3															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				



Monitor de vídeo	250	50	20	23	70	5	19	70	80	120	319	1.026	UN	729,58	748.549,08
Valor Total do Item 3 →														748.549,08	

ITEM 4																
Descrição (Conforme II)	Anexo	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
Licença do software Microsoft office home and business 2016 – 64 bits		175	50	20	23	-	5	19	-	60	120	319	791	UN	326,10	257.945,10
Valor Total do Item 4 →														257.945,10		

Valor Global (Soma dos itens 1, 2, 3 e 4) →	4.583.692,68
---	--------------

OU

LOTE 5																
Itens	Descrição (Conforme Anexo I)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
1	Desktop tipo 1	150	35	-	23	60	-	-	-	-	100	280	648	UN	3.792,00	2.457.216,00
2	Desktop tipo 2	25	15	20	-	10	5	19	60	60	20	39	273	UN	4.102,50	1.119.982,50
3	Monitor de vídeo	250	50	20	23	70	5	19	70	80	120	319	1.026	UN	729,58	748.549,08
Valor Total do Lote 5 →														4.325.747,58		

ITEM 4
--------

Descrição (Conforme II)	Anexo	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
Licença do software Microsoft office home and business 2016 – 64 bits		175	50	20	23	-	5	19	-	60	120	319	791	UN	326,10	257.945,10
<b>Valor Total do Item 4 →</b>																257.945,10

<b>Valor Global (Soma do lote 5 e item 4) →</b>	<b>4.583.692,68</b>
---	---------------------

- **Obs. 1: Os licitantes devem observar as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.**
- **Obs. 2: Não serão aceitos valores superiores aos descritos nas tabelas acima.**

**LOCAL E DATA:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

**RG/CPF:**

**FONE DE CONTATO NA EMPRESA:**

## **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESKTOP TIPO 1 (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM – LOTE 1 E ITEM 1 DO LOTE 5**

##### **1.1. PLACA PRINCIPAL**

- 1.1.1.** Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 2400 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.
- 1.1.2.** Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo no mínimo 1 (um) slot do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (um) slot PCI-E livre.
- 1.1.3.** Possuir chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou versão superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip.
- 1.1.4.** Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
- 1.1.5.** Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI e controle automático de temperatura.
- 1.1.6.** Possuir compatibilidade com o processador.
- 1.1.7.** Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU.
- 1.1.8.** Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
- 1.1.9.** Possuir suporte à virtualização por hardware.
- 1.1.10.** Possuir controladora SATA III ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados.

##### **1.2. BIOS**

- 1.2.1.** Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play mais atuais.

- 1.2.2. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.
- 1.2.3. Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- 1.2.4. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido.
- 1.2.5. Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento.
- 1.2.6. Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.
- 1.2.7. Suporte os recursos da placa principal e do processador.
- 1.2.8. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.
- 1.2.9. O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows.
- 1.2.10. A BIOS deverá ter possibilidade de diagnóstico pré-boot para memória e disco rígido.

### **1.3. PROCESSADOR**

- 1.3.1. Suporte à arquitetura x64 compatível com conjunto de instruções 64bits.
- 1.3.2. Possuir 04 (quatro) ou mais núcleos físicos, com Índice Desktop CPU Performance auditado de, no mínimo, 7.500 (sete mil e quinhentos) pontos para o equipamento ofertado. O índice Desktop CPU Performance utilizado como referência será validado tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>.
- 1.3.3. Possuir tecnologia de virtualização por hardware.
- 1.3.4. Compatível com a placa principal.

- 1.3.5.** Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.
- 1.3.6.** Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do desktop para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 1.3.7.** Suporte a virtualização de hardware, suporte a AES ("Advanced Encryption Standard") para criptografia de dados;
- 1.3.8.** Não será permitido qualquer tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).

#### **1.4. INTERFACES**

- 1.4.1.** Interface tipo Serial ATA - 600 (SATA III) ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.
- 1.4.2.** Interface tipo SATA ou superior que permita gerenciar a unidade leitora/gravadora de mídia óptica especificada.
- 1.4.3.** Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo com conector VGA e no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo com conector do tipo DisplayPort ou HDMI, sem uso de adaptadores, em uma controladora de vídeo integrada, compatível com a API DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.4 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior, que permita o compartilhamento de memória com o sistema mínimo de 1.024 MB, com suporte a no mínimo 2 (dois) monitores independentes simultaneamente.
- 1.4.4.** Suporte à resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz com profundidade de cores de 32 bits.
- 1.4.5.** Controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 integrado, não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).
- 1.4.6.** Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.3u e 802.3x.
- 1.4.7.** Controladora de som com conector de saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, em conectores separados ou no mesmo conector, na parte frontal do gabinete.
- 1.4.8.** No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 frontais, no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 traseiras e no mínimo 2 (duas)

interfaces USB 2.0 ou traseiras, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

## **1.5. MEMÓRIA RAM**

- 1.5.1.** Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 4 (quatro) GB, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB.

## **1.6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

- 1.6.1.** Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo disco de estado sólido (SSD), conforme as especificações a seguir;
- 1.6.2.** Uma unidade de disco de estado sólido (SSD) interna, de no mínimo 240GB (duzentos e quarenta Gigabytes), velocidade nominal de leitura de pelo menos 500MB/s e de escrita em modo sequencial de no mínimo 380MB/s, operando em interface tipo Serial ATA III de 6Gb/s ou ainda em interface M.2. Esse deverá ser configurado de fábrica, obrigatoriamente para utilização exclusiva do sistema operacional e aplicações, montada como unidade C: e nela estar instalado o sistema operacional.
- 1.6.3.** A unidade deverá oferecer suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).
- 1.6.4.** Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA III ou M.2, com taxa transferência de 6.0 Gb/s.

## **1.7. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA**

- 1.7.1.** Unidade de DVD±RW dual-layer interna;
- 1.7.2.** Interface tipo Serial ATA ou superior;
- 1.7.3.** Luz indicadora de leitura;
- 1.7.4.** Botão de ejeção na parte frontal da unidade;
- 1.7.5.** Deverá possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;
- 1.7.6.** Deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

## **1.8. GABINETE**

- 1.8.1.** Padrão compatível com a placa principal.
- 1.8.2.** Padrão SFF (Small Form Factor) ou USFF (Ultra Small Form Factor), com volume entre 4.000 cm<sup>3</sup> e 13.000 cm<sup>3</sup>, cujo projeto permita o uso nas posições horizontal, comportando o uso de monitor de vídeo sobre o mesmo e vertical.
- 1.8.3.** Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.
- 1.8.4.** Fonte de alimentação interna ao gabinete para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 90%.
- 1.8.5.** Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136.
- 1.8.6.** Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- 1.8.7.** Com conexões frontais para microfone e fone de ouvido, em conectores separados ou no mesmo conector.
- 1.8.8.** Com no mínimo 02 (duas) interfaces USB frontais.
- 1.8.9.** No mínimo 01 baia (para a unidade de disco rígido) e 01 baia (para a unidade de mídia ótica).
- 1.8.10.** Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
- 1.8.11.** Possuir sistema antifurto que impeça o acesso indevido aos componentes internos, com encaixe para trava antifurto e cadeado.
- 1.8.12.** Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.
- 1.8.13.** Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança sem o uso de ferramentas.
- 1.8.14.** Deverá possuir dispositivo com sensor de intrusão de abertura de gabinete com registro em registro de eventos, com acesso por software de gerenciamento

ofertado. Em caso de violação/intervenção no equipamento, deverá ser gerado log com mensagem de alerta, informando data e hora da ocorrência.

- 1.8.15.** Deverá ser identificado com número de série em sua parte exterior e que o mesmo seja reconhecido pelo próprio fabricante do microcomputador para facilitar o processo de abertura de chamados e histórico durante o período de garantia.
- 1.8.16.** Deverá possuir autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

## **1.9. TECLADO**

- 1.9.1.** Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 1.9.2.** Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse)
- 1.9.3.** Conformidade com o padrão ABNT-2.
- 1.9.4.** Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 1.9.5.** Com ajuste de inclinação.
- 1.9.6.** Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play).
- 1.9.7.** Deverá ser fornecido junto com o computador, sem acréscimo algum de valor à contratante.

## **1.10. MOUSE**

- 1.10.1.** Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
- 1.10.2.** Resolução mínima de 1000 dpi.
- 1.10.3.** Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play).
- 1.10.4.** Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 1.10.5.** Com mousepad adequado ao modelo do mouse.

- 1.10.6.** Deverá ser fornecido junto com o computador, sem acréscimo algum de valor à contratante.

## **1.11. COMPATIBILIDADE**

- 1.11.1.** Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits. O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).
- 1.11.2.** O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional solicitado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>
- 1.11.3.** Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits.
- 1.11.4.** Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.
- 1.11.5.** Compatibilidade com EPEAT no mínimo na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional, ou compatibilidade com as normas brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) no mínimo na categoria Bronze.
- 1.11.6.** Ser aderente a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agridam o meio ambiente, com o objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte.
- 1.11.7.** Deverá possuir certificação Energy Star (Ambiental – Redução de consumo de energia).
- 1.11.8.** Possuir certificado de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Ou estar aderente à norma UL 1950.

- 1.11.9.** Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
- 1.11.10.** Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO.

## **1.12. SOFTWARE**

- 1.12.1.** O equipamento deverá ser fornecido com licença de uso do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits previamente instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM.
- 1.12.2.** A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem.
- 1.12.3.** Drivers devem ser disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.
- 1.12.4.** O equipamento deverá ser entregue com todos os firmwares devidamente atualizados para a versão mais recente disponibilizado pelo fabricante do hardware.
- 1.12.5.** Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento;
- 1.12.6.** Deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem.
- 1.12.7.** As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do equipamento do tipo OEM.

## **1.13. GARANTIA E SUPORTE**

- 1.13.1.** A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

- 1.13.2.** A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo drivers e firmware, softwares, cabos, carregadores, sem custo adicional para a Contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.
- 1.13.3.** O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica.
- 1.13.4.** A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados de suporte técnico.
- 1.13.5.** O atendimento de suporte deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 1.13.6.** Os chamados deverão ser resolvidos em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.
- 1.13.7.** Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, para garantir a continuidade dos trabalhos da Contratante durante todo o período de execução do serviço.
- 1.13.8.** As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 1.13.9.** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.
- 1.13.10.** O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante.
- 1.13.11.** A contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, que o serviço de manutenção corretiva de garantia será prestado pelo fabricante da solução ou pelo próprio contratado desde que este seja devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos.

#### **1.14. OUTROS REQUISITOS**

- 1.14.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ter gradações neutras das cores preta e cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- 1.14.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
- 1.14.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 1.14.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 1.14.5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).
- 1.14.6. O prazo de entrega do Desktop tipo 1 será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESKTOP TIPO 2 (COM LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS 10 PRO 64 BITS OEM) – LOTE 2 E ITEM 2 DO LOTE 5**

### **2.1. PLACA PRINCIPAL**

- 2.1.1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 2400 MHz ou superior, que suporte canal duplo (dual channel) ou superior.
- 2.1.2. Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo no mínimo 1 (um) slot do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, está deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16X. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (um) slot PCI-E livre.
- 2.1.3. Possuir chip TPM 2.0 (Trusted Platform Module) ou versão superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip.

- 2.1.4.** Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
- 2.1.5.** Mecanismos de redução do consumo de energia compatíveis com o padrão ACPI e controle automático de temperatura.
- 2.1.6.** Possuir compatibilidade com o processador.
- 2.1.7.** Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU.
- 2.1.8.** Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
- 2.1.9.** Possuir suporte à virtualização por hardware.
- 2.1.10.** Possuir controladora SATA III ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados.

## **2.2. BIOS**

- 2.2.1.** Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play mais atuais.
- 2.2.2.** Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.
- 2.2.3.** Lançada a partir de 2018 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- 2.2.4.** Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, uma para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para o disco rígido.
- 2.2.5.** Possibilidade de inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial, por exemplo) em memória não volátil, com extensão mínima de seis dígitos, sendo tais informações recuperáveis pelo software de gerenciamento.
- 2.2.6.** Atualização da BIOS por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.
- 2.2.7.** Suporte os recursos da placa principal e do processador.

**2.2.8.** Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

**2.2.9.** O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows.

**2.2.10.** A BIOS deverá ter possibilidade de diagnóstico pré-boot para memória e disco rígido.

### **2.3. PROCESSADOR**

**2.3.1.** Suporte à arquitetura x64 compatível com conjunto de instruções 64bits.

**2.3.2.** Possuir 04 (quatro) ou mais núcleos físicos, com Índice Desktop CPU Performance auditado de, no mínimo, 11.500 (onze mil e quinhentos) pontos para o equipamento ofertado. O índice Desktop CPU Performance utilizado como referência será validado tendo como referência a base de dados do Passmark CPU Mark disponível no site <https://www.cpubenchmark.net/desktop.html>.

**2.3.3.** Possuir tecnologia de virtualização por hardware.

**2.3.4.** Compatível com a placa principal.

**2.3.5.** Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

**2.3.6.** Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do desktop para ser comercializada no Brasil. Não serão aceitos processadores descontinuados.

**2.3.7.** Suporte a virtualização de hardware, suporte a AES ("Advanced Encryption Standard") para criptografia de dados;

**2.3.8.** Não será permitido qualquer tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).

### **2.4. INTERFACES**

**2.4.1.** Interface tipo Serial ATA - 600 (SATA III) ou superior, que permita gerenciar a unidade de disco rígido.

**2.4.2.** Interface tipo SATA ou superior que permita gerenciar a unidade leitora/gravadora de mídia óptica especificada.

- 2.4.3.** Possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo com conector VGA e no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo com conector do tipo DisplayPort ou HDMI, sem uso de adaptadores, em uma controladora de vídeo integrada, compatível com a API DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.4 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior, que permita o compartilhamento de memória com o sistema mínimo de 1.024 MB, com suporte a no mínimo 2 (dois) monitores independentes simultaneamente.
- 2.4.4.** Suporte à resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz com profundidade de cores de 32 bits.
- 2.4.5.** Controladora de rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 integrado, não sendo admitida nenhuma interface de apoio extra (placa extra).
- 2.4.6.** Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.3u e 802.3x.
- 2.4.7.** Controladora de som com conector de saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, em conectores separados ou no mesmo conector, na parte frontal do gabinete.
- 2.4.8.** No mínimo 6 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 frontais, no mínimo 2 (duas) interfaces USB 3.0 traseiras e no mínimo 2 (duas) interfaces USB 2.0 ou traseiras, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.

## **2.5. MEMÓRIA RAM**

- 2.5.1.** Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 8 (oito) GB, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com suporte à tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 16 (dezesesseis) GB.

## **2.6. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO**

- 2.6.1.** Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento do tipo disco de estado sólido (SSD), conforme as especificações a seguir;
- 2.6.2.** Uma unidade de disco de estado sólido (SSD) interna, de no mínimo 240GB (duzentos e quarenta Gigabytes), velocidade nominal de leitura de pelo menos 500MB/s e de escrita em modo sequencial de no mínimo 380MB/s, operando em interface tipo Serial ATA III de 6Gb/s ou ainda em interface M.2. Esse deverá ser configurado de fábrica, obrigatoriamente para utilização exclusiva do sistema operacional e aplicações, montada como unidade C: e nela estar instalado o sistema operacional.

**2.6.3.** A unidade deverá oferecer suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

**2.6.4.** Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA III ou M.2, com taxa transferência de 6.0 Gb/s.

## **2.7. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA**

**2.7.1.** Unidade de DVD±RW dual-layer interna;

**2.7.2.** Interface tipo Serial ATA ou superior;

**2.7.3.** Luz indicadora de leitura;

**2.7.4.** Botão de ejeção na parte frontal da unidade;

**2.7.5.** Deverá possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

**2.7.6.** Deverá possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

## **2.8. GABINETE**

**2.8.1.** Padrão compatível com a placa principal.

**2.8.2.** Padrão SFF (Small Form Factor) ou USFF (Ultra Small Form Factor), com volume entre 4.000 cm<sup>3</sup> e 13.000 cm<sup>3</sup>, cujo projeto permita o uso nas posições horizontal, comportando o uso de monitor de vídeo sobre o mesmo e vertical.

**2.8.3.** Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador.

**2.8.4.** Fonte de alimentação interna ao gabinete para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência mínima de 90%.

**2.8.5.** Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR14136.

**2.8.6.** Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.

- 2.8.7.** Com conexões frontais para microfone e fone de ouvido, em conectores separados ou no mesmo conector.
- 2.8.8.** Com no mínimo 02 (duas) interfaces USB frontais.
- 2.8.9.** No mínimo 01 baia (para a unidade de disco rígido) e 01 baia (para a unidade de mídia ótica).
- 2.8.10.** Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.
- 2.8.11.** Possuir sistema antifurto que impeça o acesso indevido aos componentes internos, com encaixe para trava antifurto e cadeado.
- 2.8.12.** Deverá permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.
- 2.8.13.** Não serão admitidas quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança sem o uso de ferramentas.
- 2.8.14.** Deverá possuir dispositivo com sensor de intrusão de abertura de gabinete com registro em registro de eventos, com acesso por software de gerenciamento ofertado. Em caso de violação/intervenção no equipamento, deverá ser gerado log com mensagem de alerta, informando data e hora da ocorrência.
- 2.8.15.** Deverá ser identificado com número de série em sua parte exterior e que o mesmo seja reconhecido pelo próprio fabricante do microcomputador para facilitar o processo de abertura de chamados e histórico durante o período de garantia.
- 2.8.16.** Deverá possuir autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores

## **2.9. TECLADO**

- 2.9.1.** Padrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa.
- 2.9.2.** Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse)
- 2.9.3.** Conformidade com o padrão ABNT-2.
- 2.9.4.** Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.
- 2.9.5.** Com ajuste de inclinação.

**2.9.6.** Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play).

**2.9.7.** Deverá ser fornecido junto com o computador, sem acréscimo algum de valor à contratante.

## **2.10. MOUSE**

**2.10.1.** Tecnologia laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

**2.10.2.** Resolução mínima de 1000 dpi.

Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores (plug-and-play).

**2.10.3.** Deverá manter o mesmo padrão de cor do gabinete.

**2.10.4.** Com mousepad adequado ao modelo do mouse.

**2.10.5.** Deverá ser fornecido junto com o computador, sem acréscimo algum de valor à contratante.

## **2.11. COMPATIBILIDADE**

**2.11.1.** Compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits. O modelo do equipamento deve constar da lista de Hardware Compatível da Microsoft (HCL).

**2.11.2.** O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Compatible List. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional solicitado, em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>

**2.11.3.** Todos os dispositivos de hardware, além dos seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits.

**2.11.4.** Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento.

**2.11.5.** Compatibilidade com EPEAT no mínimo na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional, ou compatibilidade com as normas

brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) no mínimo na categoria Bronze.

- 2.11.6.** Ser aderente a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agridam o meio ambiente, com o objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte.
- 2.11.7.** Deverá possuir certificação Energy Star (Ambiental – Redução de consumo de energia).
- 2.11.8.** Possuir certificado de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Ou estar aderente à norma UL 1950.
- 2.11.9.** Deve possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente.
- 2.11.10.** Certificação FCC classe B – parte 15 ou similar nacional expedida por instituição acreditada pelo INMETRO.

## **2.12. SOFTWARE**

- 2.12.1.** O equipamento deverá ser fornecido com licença de uso do Sistema Operacional Windows 10 Pro 64 bits previamente instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM.
- 2.12.2.** A licença de uso (product key) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado e deve ser fornecida mídia para futura reinstalação padrão de fábrica ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem.
- 2.12.3.** Drivers devem ser disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante.
- 2.12.4.** O equipamento deverá ser entregue com todos os firmwares devidamente atualizados para a versão mais recente disponibilizado pelo fabricante do hardware.

- 2.12.5.** Deverá ser entregue ou previamente afixado no gabinete do equipamento, o Selo Certificado de Autenticidade (COA – Certificate of Authenticity) do software Windows na versão instalada, ou gravado na BIOS do equipamento;
- 2.12.6.** Deverão ser fornecidas as mídias (10% do volume total) de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits ou deve ser disponibilizado link público na Internet onde possa ser feito download desta imagem.
- 2.12.7.** As mídias fornecidas poderão ser originais da Microsoft ou mídias de restauração do equipamento do tipo OEM.

### **2.13. GARANTIA E SUPORTE**

- 2.13.1.** A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.
- 2.13.2.** A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo drivers e firmware, softwares, cabos, carregadores, sem custo adicional para a Contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.
- 2.13.3.** O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica.
- 2.13.4.** A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados de suporte técnico.
- 2.13.5.** O atendimento de suporte deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 2.13.6.** Os chamados deverão ser resolvidos em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.
- 2.13.7.** Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, para garantir a continuidade dos trabalhos da Contratante durante todo o período de execução do serviço.

- 2.13.8.** As peças que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 2.13.9.** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.
- 2.13.10.** O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante.
- 2.13.11.** A contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, que o serviço de manutenção corretiva de garantia será prestado pelo fabricante da solução ou pelo próprio contratado desde que este seja devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos.

## **2.14. OUTROS REQUISITOS**

- 2.14.1.** Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem ter graduações neutras das cores preta e cinza, e manter o mesmo padrão de cor.
- 2.14.2.** Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
- 2.14.3.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 2.14.4.** Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 2.14.5.** Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros).

**2.14.6.** O prazo de entrega do Desktop tipo 2 será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MONITOR DE VÍDEO – LOTE 3 E ITEM 3 DO LOTE 5**

**3.1.1.** Padrão LED de tela plana widescreen de no mínimo 21,5 polegadas.

**3.1.2.** Brilho mínimo de: 250 cd/m<sup>2</sup>.

**3.1.3.** Contraste mínimo: 1.000:1.

**3.1.4.** Pixel Pitch máximo: H: 0.3 mm.

**3.1.5.** Suporte de Cores: maior que 16 milhões de cores.

**3.1.6.** Tempo de Resposta máximo: 8 ms (escala preto para branco ou escala cinza para cinza)

**3.1.7.** Resolução mínima: 1920 x 1080 @ 60Hz (Widescreen).

**3.1.8.** Conectores de Entrada de vídeo: 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 1 (uma) entrada VGA, sem uso de adaptadores.

**3.1.9.** Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional.

**3.1.10.** Com objetivo de adquirir equipamentos aderentes ao conceito sustentável, não somente durante a produção bem como quando do descarte, o projeto do monitor e todas as partes que o compõem devem seguir a diretiva (RoHS) European Union Restriction of Hazardous Substances, para a segurança do usuário contra incidentes e combustão dos materiais elétricos, sendo que os resíduos materiais não agredam o meio ambiente.

**3.1.11.** Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente.

**3.1.12.** O monitor deve possuir controle de brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal.

**3.1.13.** Fonte própria de alimentação bivolt automática (110V/220V), interna ao gabinete.

**3.1.14.** Regulagem de inclinação e altura.

**3.1.15.** Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores.

- 3.1.16.** Deverá possuir 1 (um) cabo de vídeo compatível com o conector do tipo DisplayPort.
- 3.1.17.** Possuir encaixe para trava antifurto.
- 3.1.18.** Devem ter gradações neutras das cores preta e cinza.
- 3.1.19.** A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 3.1.20.** O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 3.1.21.** O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP: 70.736-550, Brasília - DF Tel.: (61) 3329-5800 Home Page: [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br) a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 3.1.22.** Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.
- 3.1.23.** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fornecedor do equipamento.
- 3.1.24.** O prazo de entrega do monitor de vídeo será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

#### **4. LICENÇA DO SOFTWARE MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS 2016 64 BITS – LOTE 4**

##### **4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 4.1.1.** Aquisição de licenças do Microsoft Office Home and Business 2016 64 bits do tipo FPP (na caixa) ou ESD (por download).
- 4.1.2.** As licenças de software ofertadas deverão ser de uso perpétuo.

- 4.1.3.** O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 10 e superior nas versões 32 e 64 bits.
- 4.1.4.** Os softwares deverão permitir downgrade para:
- 4.1.4.1.** Microsoft Office 2013 32 bits;
  - 4.1.4.2.** Microsoft Office 2013 64 bits;
  - 4.1.4.3.** Microsoft Office 2010 64 bits;
  - 4.1.4.4.** Microsoft Office 2010 32 bits.
- 4.1.5.** Devem compor a suíte de aplicativos: Excel, OneNote, PowerPoint, Word e Outlook.
- 4.1.6.** Deverão estar traduzidas para português do Brasil.
- 4.1.7.** Serão admitidas duas formas de entrega dos softwares:
- 4.1.7.1.** Em mídia de CD/DVD nas dependências do órgão, de segunda a sexta-feira, no período de 08:00 às 17:00 horas ou download pela internet, preferencialmente pelo site do fabricante do Software;
  - 4.1.7.2.** A LICITANTE vencedora deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas.
- 4.1.8.** O prazo de entrega das licenças de software será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.1.9.** Para as formas de entrega descritas no item 4.1.7, poderá ser fornecida chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.
- 4.1.10.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.
- 4.1.11.** O software será rejeitado acaso não atenda aos requisitos constantes neste termo de referência.
- 4.1.12.** A instalação dos softwares nos computadores será de responsabilidade dos técnicos da CONTRATANTE.

- 4.1.13.** Os softwares deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação, certificados de garantia e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

A documentação pode ser fornecida na forma impressa, ou em mídia óptica (CDROM ou DVD-ROM) originais do fabricante, ou através de site oficial do fabricante.

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 24/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

**1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para aquisição de computadores de mesa (desktop), monitores de vídeo e licenças de suíte de aplicativos de escritório (office) para atendimento das demandas de novos usuários, bem como atualização e compatibilização dos computadores existentes no âmbito do Cofen e Conselhos de Enfermagem, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 24/2019).

**2. PLANILHA DE PREÇOS**

**2.1** Apresentar planilha descritiva com os valores unitários e totais, conforme descrito no anexo II do Termo de Referência.

**OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo I do Termo de Referência.**

- Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CNPJ:**

**ASSINATURA:**

### ANEXO III DO EDITAL

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 24/2019

Na data consignada abaixo o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa..... com sede na ....., na cidade ....., Estado ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal, , nome....., nacionalidade....., estado civil....., profissão....., identidade..... e CPF....., abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seus respectivos preços unitários.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente tem por objeto o Registro de Preços aquisição de computadores de mesa (desktop), monitores de vídeo e licenças de suíte de aplicativos de escritório (office) para atendimento das demandas de novos usuários, bem como atualização e compatibilização dos computadores existentes no âmbito do Cofen e Conselhos de Enfermagem, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 24/2019).

**1.1.2** O prazo de entrega do desktop tipo 1, do desktop tipo 2 e do monitor de vídeo será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**1.1.3.** O prazo de entrega das licenças será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

- 2.2.** Os Conselhos Regionais de Enfermagem – Coren's abaixo relacionados serão Órgãos Participantes, conforme previsto no artigo 6º, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 2.3.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.
- 2.4.** A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 2.5.** É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “...O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/13.
- 2.6.** Definiu-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso III do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 2.7.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.7.1** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.
- 2.7.2** É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 2.8.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.10.** Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 2.11.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.11.1.** Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**2.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**2.12.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**2.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**2.13.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**2.13.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**2.14.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.15.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**2.15.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**2.15.2** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**2.15.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**2.15.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**2.16.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**2.17.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**2.17.1.** Por razão de interesse público; ou

**2.17.2.** A pedido do fornecedor.

**2.18.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**2.19.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### 3. DOS VALORES REGISTRADOS

**3.1.** Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

ITEM 1															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				



Desktop tipo 1	150	35	-	23	60	-	-	-	-	100	280	648	UN		
<b>Valor Total do Item 1 →</b>															

ITEM 2															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
Desktop tipo 2	25	15	20	-	10	5	19	60	60	20	39	273	UN		
<b>Valor Total do Item 2 →</b>															

ITEM 3															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
Monitor de vídeo	250	50	20	23	70	5	19	70	80	120	319	1.026	UN		
<b>Valor Total do Item 3 →</b>															

ITEM 4															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
Licença do software Microsoft office home and business 2016 – 64 bits	175	50	20	23	-	5	19	-	60	120	319	791	UN		
<b>Valor Total do Item 4 →</b>															

<b>Valor Global (Soma dos itens 1, 2, 3 e 4) →</b>														<b>4</b>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----------

OU

LOTE 5																	
Itens	Descrição (Conforme Anexo I)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
		COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP					
1	Desktop tipo 1	150	35	-	23	60	-	-	-	-	100	280	648	UN			
2	Desktop tipo 2	25	15	20	-	10	5	19	60	60	20	39	273	UN			
3	Monitor de vídeo	250	50	20	23	70	5	19	70	80	120	319	1.026	UN			
<b>Valor Total do Lote 5 →</b>																	

ITEM 4																	
Descrição (Conforme Anexo II)	Anexo	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
		COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP					
Licença do software Microsoft office home and business 2016 – 64 bits		175	50	20	23	-	5	19	-	60	120	319	791	UN			
<b>Valor Total do Item 4 →</b>																	

<b>Valor Global (Soma do lote 5 e item 4) →</b>																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- **Obs.: Os licitantes devem observar as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.**

#### 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

4.2. Com relação à garantia on-site, o prazo de vigência do ajuste decorrente deste termo será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos

equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações das partes estão descritas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

## **6. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** A rescisão pode ser:

**6.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito do Cofen, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

**6.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Cofen;

**6.2.3** Judicial, nos termos da legislação.

**6.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.3.1** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto n.º 7.892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 24/2019, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 514/2019, independentemente de transcrição.

## **9. DOS CASOS OMISSOS.**

**9.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Cofen, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**  
**1º Tesoureiro**

\_\_\_\_\_  
**TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE**  
**Procuradora Geral**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. \_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO FEDERAL DE  
ENFERMAGEM – COFEN E A  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

---

**CONTRATANTE:** CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ n.º. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO n.º. 63.592, inscrito no CPF sob o n.º. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF n.º. 143.136, inscrito no CPF sob o n.º. 002.246.941/97.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD n.º 514/2019 (Pregão Eletrônico - SRP n.º 24/2019), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição de microcomputadores portáteis (notebooks), com garantia de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico on-site, mouse e maleta para notebook com garantia de 12 (doze) meses e licenças de software de suíte de escritório, por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 24/2019).

**1.1.3** O prazo de entrega do desktop tipo 1, do desktop tipo 2 e do monitor de vídeo será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

- 1.1.4.** O prazo de entrega das licenças será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos entregues, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional (ônus adicional) oferecida pelo fabricante ou pela licitante, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../..... .

**2.2.** A contratada está obrigada a providenciar, junto ao fabricante do equipamento, o produto garantia estendida “on-site” para cobrir o período de 60 (sessenta) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia.

**2.3.** A garantia deve englobar, no mesmo período, a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, incluindo drivers e firmware, softwares, cabos, sem custo adicional para a contratante, a fim de mantê-los em perfeito funcionamento, sob as condições normais de utilização, através de rede mantida pelo fabricante ou por ele credenciada, e atender à solução de problemas e esclarecimentos de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos.

**2.4.** Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da Contratada, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico.

**2.5.** As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso.

**2.6.** O atendimento ao (s) chamado (s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato para fornecer número de telefone ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.

**2.7.** O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo.

**2.8.** Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da Contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos.

**2.9.** Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser perfeitamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

**2.10.** A manutenção deverá ser realizada, preferentemente, nas dependências do Cofen. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

**2.11.** Na hipótese de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar autorização para saída de material e termo de responsabilidade e devolução, se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

**2.12.** Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção e os mesmos deverão estar com identificação adequada.

**2.13.** Quanto aos aspectos físicos de segurança dos equipamentos, cumpre salientar que os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer austeramente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ADNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões reconhecidas internacionalmente (ISSO, IEEE, EIA/TIA, etc.).

**2.14.** No que diz respeito aos requisitos de segurança da informação, o fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela contratada, deverão estar em conformidade com a política de segurança da informação do Cofen e com a LGPD.

**2.15.** O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela licitante.

**2.16.** Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

**2.17.** O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do Cofen, sendo das 8h às 17h de segunda a sexta feira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n.º 10.024/19, da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**3.1.1** Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;

**3.1.2.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

**3.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**3.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**3.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**3.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;

**3.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

**3.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;

- 3.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 3.1.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 3.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 3.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 3.1.13.** Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;
- 3.1.14.** Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma;
- 3.1.15.** Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, dispositivos, modelos, bases de dados ou outros materiais de propriedade do Cofen ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços para o objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n.º 10.024/19, da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 4.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 4.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 4.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com a entrega do objeto do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:



ITEM 1															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
Desktop tipo 1	150	35	-	23	60	-	-	-	-	100	280	648	UN		
<b>Valor Total do Item 1 →</b>															

ITEM 2															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
Desktop tipo 2	25	15	20	-	10	5	19	60	60	20	39	273	UN		
<b>Valor Total do Item 2 →</b>															

ITEM 3															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
Monitor de vídeo	250	50	20	23	70	5	19	70	80	120	319	1.026	UN		
<b>Valor Total do Item 3 →</b>															

ITEM 4															
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				

Licença do software Microsoft office home and business 2016 – 64 bits	175	50	20	23	-	5	19	-	60	120	319	791	UN		
<b>Valor Total do Item 4 →</b>															

<b>Valor Global (Soma dos itens 1, 2, 3 e 4) →</b>	<b>4</b>
--	----------

**OU**

<b>LOTE 5</b>																
Itens	Descrição (Conforme Anexo I)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP				
1	Desktop tipo 1	150	35	-	23	60	-	-	-	-	100	280	648	UN		
2	Desktop tipo 2	25	15	20	-	10	5	19	60	60	20	39	273	UN		
3	Monitor de vídeo	250	50	20	23	70	5	19	70	80	120	319	1.026	UN		
<b>Valor Total do Lote 5 →</b>																

<b>ITEM 4</b>																
Descrição (Conforme Anexo II)	Quantidade a ser entregue em cada local											Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
	COFEN	AL	AM	CE	DF	ES	GO	MG	PR	RJ	SP					
Licença do software Microsoft office home and business 2016 – 64 bits	175	50	20	23	-	5	19	-	60	120	319	791	UN			
<b>Valor Total do Item 4 →</b>																

<b>Valor Global (Soma do lote 5 e item 4) →</b>	
---	--

- **Obs.: Observar as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

**5.2.** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**5.2.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

**5.2.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**5.2.3.** O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

**5.3.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**5.4.** O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

**5.5.** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

**5.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**5.7.** Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irrevogáveis.

## **CLAUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos Códigos de Despesas nº \_\_\_\_\_, Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_/20\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citado neste item, a Contratada que:

Apresentar documentação falsa;

**8.1.1.** Fraudar a execução do contrato;

**8.1.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.3.** Cometer fraude fiscal; ou

**8.1.4.** Fizer declaração falsa.

**8.2.** Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**8.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

**8.3.1.** Advertência;

**8.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

**8.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**8.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**8.4.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

**8.4.1.** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**8.5.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

**8.5.1.** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

**8.6.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

**8.6.1.** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

**8.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

**8.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia

K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

**8.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

**8.9.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**8.9.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**8.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E SUPORTE TÉCNICO

**9.1.** Os endereços onde deverão ser entregues os equipamentos e prestados os serviços de suporte:

Nº	UF	ENTIDADE/ENDEREÇO
I	DF	Conselho Federal de Enfermagem – Cofen SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília CEP: 70.736-550 - Telefone: 3229-5800
II	AL	Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – Coren/AL Rua Dr. José Bento Júnior, nº 40 – Bairro Farol, Maceió CEP: 57.021-260 – Telefone (82) 3221-4118 (82) 3302-1923 (82) 3326-1023
III	AM	Conselho Regional de Enfermagem de Amazonas – Coren/AM Av. André Araújo, 619 – Altos – Bairro Aleixo, Manaus CEP: 69.060-000 - Telefone: (92) 3232-9924
IV	CE	Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren/CE Rua Mário Mamede, nº 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza CEP: 60.415-000 - Telefone: (85) 3105-7850 (85)3105-7851
V	DF	Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – Coren/DF Setor de Rádio e TV Sul, Edifício Palácio da Imprensa, 5º andar – Brasília/DF CEP: 70.340-905 – Telefone: (61) 2102-3754
VII	ES	Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42 – sala 1116 – Ed. Ames – Centro, Vitória/ES CEP: 29.010-901 - Telefone: (27) 3223-7768 (27) 3222-2930
VIII	GO	Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – Coren/GO Rua 38, nº 645, Setor Marista – Goiânia/GO

		CEP: 74.150-250 Telefone: (62) 3239-5300
IX	MG	Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – Coren/MG Rua da Bahia, nº 916 - 9º andar – Centro, Belo Horizonte CEP: 30.160-011 - Telefone: (31) 3238-7500 (31) 3238-7534 (31) 3238-7529
X	PR	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR Rua Professor João Argemiro Loyola, 74 – Seminário – Curitiba- Paraná
XI	RJ	Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren/RJ Av. Presidente Vargas, 502 – Centro, 3º, 4º, 5º e 6º andares
XII	SP	Conselho Regional de São Paulo – Coren/SP Alameda Ribeirão Preto, Rua 82 – Bela Vista – São Paulo/SP CEP: 01.331-000 – Telefone: (11) 3225-6300 – FAX: (11) 3225-6380

**9.2.** Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no item anterior, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 24/2019, que fazem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

**10.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico - SRP n.º 24/2019, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 514/2019, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

**11.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente contrato;

**11.3.** A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**  
**1º Tesoureiro**

\_\_\_\_\_  
**TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE**  
**Procuradora Geral**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_